

MUNICIPIO DE CONQUISTA MG.
Praça Cel. Tancredo França nº 181
Centro – CEP-38.195-000

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2017
PROCESSO Nº. 053/2017

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos através do acesso à página www.conquista.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Visando comunicação futura entre o Município de Conquista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax 034 3353 - 1229** ou e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Conquista - MG, ____ de ____ de 2017.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

**MUNICIPIO DE CONQUISTA MG.
Praça Cel. Tancredo França nº 181
Centro – CEP-38.195-000**

ÍNDICE

PROCESSO Nº 053/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

- 1 - PREÂMBULO
 - 2- OBJETO
 - 3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 - 4- ENTREGA DOS ENVELOPES
 - 5- REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
 - 6 - PROPOSTAS COMERCIAIS
 - 7 - HABILITAÇÃO
 - 8 - SESSÃO DO PREGÃO
 - 9 - RECURSOS
 - 10 - HOMOLOGAÇÃO
 - 11 - REGISTRO DE PREÇOS
 - 12 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
 - 13 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
 - 14 - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
 - 15 - ORGÃO PARTICIPANTE, PRAZO, E LOCAL DE ENTREGA
 - 16 - ALTERAÇÃO DO REGISTRO
 - 17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 - 18- DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

**MUNICIPIO DE CONQUISTA MG.
Praça Cel. Tancredo França nº 181
Centro – CEP-38.195-000**

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGARÁ MENOR

ANEXO VII - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ANEXO VIII - RELAÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

MUNICÍPIO DE CONQUISTA MG.
Praça Cel. Tancredo França nº 181
Centro – CEP-38.195-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º. 053/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017

REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2017

1 - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, situado na PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA, N.º. 181, Bairro CENTRO, no Município de Conquista/MG, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 3824/17 de 02 de janeiro de 2017, **Srta. IARA MARIA RIBEIRO, torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará **no dia 17 DE JULHO DE 2017 às 09 horas** a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE** em sessão pública, na Sala de Licitações, localizada no endereço acima descrito, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E OU ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, semi pesados e pesados, motocicletas e maquinas semi pesadas e pesadas do tipo “menor valor efetivo após aplicação do percentual de desconto”, equivalente ao menor preço, nos termos e condições estabelecidas neste termo, conforme condições, descrições e especificações contidas neste Edital e em seus Anexos, por 12 (doze) meses.**

O pregão será realizado pelo Pregoeiro **IARA MARIA RIBEIRO** e Equipe de Apoio composta pelos servidores designados pela Portaria nº 3824/17, de 02 de janeiro de 2017 publicado no hall da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA** e regido pelos Decretos Municipais nºs 658/2006 e Decreto nº. 1648/2014, que regulamenta, respectivamente, o Pregão e o Sistemas de Registro de Preços no âmbito do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006; Lei Complementar 147/2014 e decreto Federal 7.892/2013, bem como demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2- OBJETO

2.1 - O presente pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E OU ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, semi pesados e pesados, motocicletas e maquinas semi pesadas e pesadas do tipo “menor valor efetivo após aplicação do percentual de desconto”, equivalente ao menor preço, nos termos e condições estabelecidas neste termo, conforme condições, descrições e especificações contidas neste Edital e em seus Anexos, por 12 (doze) meses, conforme descrições constantes do ANEXO I, deste Edital, que dele faz parte integrante.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidade previstas no ANEXO I.

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

MUNICIPIO DE CONQUISTA MG.
Praça Cel. Tancredo França nº 181
Centro – CEP-38.195-000

3.3 - É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas do Edital ou a elas se dediquem secundária e esporadicamente.

3.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/93, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.4.1 - A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4- ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

OBS. Na hipótese de não haver expediente na data mencionada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário oficial de Brasília-DF.

LOCAL: MINICÍPIO DE CONQUISTA.

Endereço: PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA, 181 CENTRO

DATA:17/07/2017

HORÁRIO:09 horas

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL

MUNICIPIO DE CONQUISTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017

REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2017

PROPONENTE : _____

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE CONQUISTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017

REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2017

PROPONENTE : _____

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

5

MUNICIPIO DE CONQUISTA MG.
Praça Cel. Tancredo França nº 181
Centro – CEP-38.195-000

4.2 - O **MUNICIPIO DE CONQUISTA** não se responsabilizará pelos envelopes de "Proposta Comercial", "Documentação de Habilitação" que não forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos, neste Edital.

4.3 - É obrigatório aos licitantes a apresentação dos documentos originais, para a autenticação das cópias pelo Pregoeiro ou equipe de apoio na sessão do Pregão, nos termos da legislação pertinente.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:

- a)- Credenciamento, conforme anexo III - (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO) ou Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante);
- b) - Cópia dos Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação);
- c) - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação)
- d) - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e)- Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme anexo V;
- f) - Em se tratando de microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL, para o período de 60 (sessenta) dias anterior a data da licitação (Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial).

5.1.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.1.3 - No caso de credenciamento por instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.4 - O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação

MUNICIPIO DE CONQUISTA MG.
Praça Cel. Tancredo França nº 181
Centro – CEP-38.195-000

de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

5.1.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III**.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE - I

6.1 - As propostas comerciais deverão ser elaboradas conforme modelo sugerido no **ANEXO II** deste Edital, devendo ser impressas em uma via, em papel timbrado da empresa proponente, redigida em língua portuguesa (salvo expressão técnica de uso corrente em outra língua) com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obedecer ao modelo constante do **ANEXO II** deste Edital e, ainda, conter:

6.1.1 - Razão Social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente, bem como o nome do banco, o nº da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

6.1.2 - Indicação expressa do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, contendo o nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil, número do CPF, número da carteira de identidade e órgão responsável pela expedição, residência e domicílio.

6.1.3 - O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 - O prazo para entrega do objeto não poderá ser superior ao estabelecido no termo do **ANEXO I** deste Edital.

6.1.5 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos frete, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do Detentor do Preço Registrado;

6.1.6. - Será utilizada para efeito de proposta inicial considerada para o presente pregão a tabela de referência de preços: **MONTADORAS para veículos leves, utilitários e a TABELA do D.E.R com preços sugeridos ao público para veículos semi pesados e pesados.**

6.1.6.1 - O percentual de desconto sobre o valor das peças e acessórios a serem entregues deverá ser apresentado numericamente e com no máximo duas casas decimais.

6.1.6.2 - O percentual de desconto ofertado permanecerá fixo por 12 meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, porém **as tabelas de peças e acessórios poderão sofrer variação** no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

MUNICIPIO DE CONQUISTA MG.
Praça Cel. Tancredo França nº 181
Centro – CEP-38.195-000

6.2 - Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

6.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um percentual de desconto para cada item do objeto desta licitação.

6.4 - Junto à proposta, o licitante deverá apresentar as tabelas/catálogos/CD com os preços da **TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS DAS MONTADORAS**. Caso exista alguma situação na qual a peça(s) não conste na Tabela de Preços, Acessórios, Componentes e Materiais Originais da Montadora, a CONTRATANTE será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento. E para máquinas pesadas utilizar como referência **TABELA do D.E.R com preços sugeridos ao público**. Devendo anexar às respectivas notas fiscais de aquisição das tabelas (catálogos) de peças para fins de comprovação de originalidade e autenticidade das mesmas.

7 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE II

7.1 - O envelope nº II - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

a)- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo VI;

b)- Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c)- Certidão unificada de tributos Federais e INSS (relativa aos débitos Previdenciário - INSS e a Dívida Ativa da União);

d)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;

e)- Certidão de Regularidade da Receita Federal expedida pela Receita Federal;

f)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

g)- Atestado de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para fornecimento de peças e/ou acessórios da marca dos caminhões, ônibus e máquinas pesadas ofertadas pelo licitante;

h)- Declaração de que o produto ofertado atende as normas da ABNT e ANBR - Associação Brasileira de Normas Técnicas e está dentro dos padrões do INMETRO

i)- Alvará de Localização e Funcionamento da Empresa Licitante (prova de inscrição municipal)

MUNICIPIO DE CONQUISTA MG.
Praça Cel. Tancredo França nº 181
Centro – CEP-38.195-000

j) - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

k) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (CNDT).

7.2 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio do Pregão. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

7.3 - Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.4 - Será procedida consulta prévia ao CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - CAFIMP e com o Município de Conquista para fins de habilitação do licitante.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos licitantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO POR LOTE SOBRE AS TABELAS/CATÁLOGOS MENCIONADAS NOS ITENS 6.1.6 DO EDITAL** (conforme expresso no **ANEXO II**) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior percentual de desconto, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de percentual de descontos nas condições definidas na CLÁUSULA anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais de descontos por lote oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores de percentuais de descontos distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto e os demais.

MUNICIPIO DE CONQUISTA MG.
Praça Cel. Tancredo França nº 181
Centro – CEP-38.195-000

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual de desconto apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO POR LOTE, SOBRE AS TABELAS/CATÁLOGOS MENCIONADAS NOS ITENS 6.1.6 DO EDITAL** (conforme expresso no **ANEXO II**).

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver **como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, será adotado o procedimento do art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4.2.2 - Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de maior percentual de desconto e o valor estimado da contratação.

8.4.2.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu percentual de desconto seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de **maior percentual de desconto por lote**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo registrado o seu percentual de desconto para o referido item na Ata de Registro de Preços.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor do item do qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor percentual de desconto.

8.4.7 - A proposta contendo o melhor percentual de desconto deverá ser apresentada na forma do **ANEXO II**.

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

10

MUNICIPIO DE CONQUISTA MG.
Praça Cel. Tancredo França nº 181
Centro – CEP-38.195-000

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão oficial do Município de Conquista, Minas Gerais e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o referido processo para homologação da Autoridade Competente e posteriormente convocará os classificados para assinatura das Atas de Registros de Preços, na qual constará o maior percentual de desconto do licitante vencedor para cada item, podendo ainda, ao maior percentual de desconto do primeiro colocado, ser registrados os fornecedores observando a sua classificação dos descontos.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

MUNICIPIO DE CONQUISTA MG.
Praça Cel. Tancredo França nº 181
Centro – CEP-38.195-000

10.3 - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições previstas na Lei, e será subscrita pela Autoridade que assinou/rubricou o Edital e pela Autoridade superior do **MUNICIPIO DE CONQUISTA**.

11 - REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o resultado da licitação, o **MUNICIPIO DE CONQUISTA**, Órgão Gestor desse Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para no prazo de 05 (cinco) dias assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ata, nos termos da Lei.

11.1.1 - Os fornecedores classificados, se desejarem, poderão registrar os seus percentuais de desconto na Ata, desde que aceitem fornecer ao percentual de desconto do detentor do percentual de desconto registrado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços seguirá o modelo do **ANEXO IV** e conterà, além de número de ordem em série anual:

- a) número do Pregão;
- b) descrição e especificação do objeto;
- c) relação dos órgãos participantes;
- d) qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- e) percentual de desconto ofertados pelos classificados;
- f) prazo de validade da Ata;
- g) condições de fornecimento.

11.3 - A Ata de Registro de Preços será assinada, pela Autoridade Superior do **MUNICIPIO DE CONQUISTA**, demais interessados e pelos fornecedores cujos preços forem registrados.

11.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhes facultada a adoção de outros meios para a contratação do fornecimento pretendido, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições.

11.4.1 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por contratar o fornecimento através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado.

11.5 - Durante a validade do Registro de Preços, o **MUNICIPIO DE CONQUISTA**, poderá convocar os detentores do percentual de desconto registrado, obedecida obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

12

MUNICIPIO DE CONQUISTA MG.
Praça Cel. Tancredo França nº 181
Centro – CEP-38.195-000

12 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata.

13 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu percentual de desconto registrado **cancelado** quando:

a) descumprir condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) a Administração tiver presentes razões de interesse público.

d) não aceitar reduzir o seu percentual de desconto registrado, na hipótese de este setornar os preços superiores àqueles praticados no mercado.

e) o fornecedor Detentor da Ata que não aceitar em reduzir seu preço (item ou itens solicitados) para o preço de mercado (conforme citado letra d), deverá emitir um Termo de desistência desse fornecimento no prazo de 24(Vinte e Quatro horas) para que o Funcionário Responsável (Gestor) convoque o 2º. Colocado para negociação e assim sucessivamente.

13.2 - O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens anteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados pelo Gestor Do Registro de Preços e por despacho da Autoridade Competente do **MUNICIPIO DE CONQUISTA.**

13.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

14.1 - O fornecimento será realizado após a indicação do(s) vencedor(es) pelo **MUNICIPIO DE CONQUISTA**, sendo formalizado através de Autorização de fornecimento, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços.

14.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Autorização de Fornecimento.

14.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Autorização de Fornecimento, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de FAX ou Correio ou e-mail.

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

13

MUNICIPIO DE CONQUISTA MG.
Praça Cel. Tancredo França nº 181
Centro – CEP-38.195-000

14.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.4 - O Órgão Participante não está obrigado a solicitar os fornecimentos nas quantidades registradas, ficando ao seu critério a definição da quantidade e do momento do fornecimento.

14.5 - Os quantitativos totais expressos no ANEXO I são estimados e representam as previsões do **MUNICIPIO DE CONQUISTA** para a aquisição de peças e acessórios, durante a validade da Ata do Registro de Preços.

14.6 - O Fornecedor Detentor do Percentual de desconto Registrado ficará obrigado a atender todos os pedidos de fornecimento dos materiais efetuados durante a validade desta Ata.

14.7 - O Fornecedor Detentor do Percentual de desconto Registrado conforme o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, durante o fornecimento, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

14.7.1 - Caso o Fornecedor Detentor do Percentual de desconto Registrado não apresente situação regular no ato da emissão da Autorização de Fornecimento, não compareça quando convocado no prazo estipulado, ensejará, nestas hipóteses, a convocação dos licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação.

14.8 - O Local, o Prazo e as demais condições para o fornecimento das peças e acessórios estão estabelecidos no **ANEXO I** deste Edital e serão considerados a cada Autorização de Fornecimento.

14.9 - É vedado a contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão.

15 - ORGÃOS PARTICIPANTES, PRAZO, E LOCAL DE ENTREGA

15.1 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Participarão do presente Registro de Preços os órgãos abaixo relacionados:

- **MUNICIPIO DE CONQUISTA.**

15.2 - PRAZO: O prazo para entrega das peças/acessórios será de acordo com o estabelecido no **ANEXO I**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa detentora do preço registrado.

15.3 - LOCAL DE ENTREGA: Os materiais serão entregues nos locais estabelecidos pelo **MUNICIPIO DE CONQUISTA**, para cada Ordem de Fornecimento.

16 - ALTERAÇÃO DO REGISTRO

16.1 - Quando o percentual de desconto inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se os preços superiores ao praticado no mercado, o **MUNICIPIO DE CONQUISTA**, deverá:

MUNICIPIO DE CONQUISTA MG.
Praça Cel. Tancredo França nº 181
Centro – CEP-38.195-000

a) Convocar o fornecedor detentor do percentual de desconto registrado visando à negociação para a redução do percentual de desconto e sua adequação para que se obtenha um preço ao praticado pelo mercado;

b) liberar o fornecedor detentor do percentual de desconto registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

c) convocar os demais fornecedores detentores dos percentuais de desconto registrados, visando igual oportunidade de negociação.

16.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços obtidos com os percentuais de desconto registrados e o Fornecedor Detentor do percentual de desconto registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **MUNICIPIO DE CONQUISTA**, poderá:

a) liberar o fornecedor detentor do percentual de desconto registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores classificados, visando igual oportunidade de negociação.

c) não havendo êxito nas negociações, o **MUNICIPIO DE CONQUISTA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICIPIO DE CONQUISTA**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

17.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

17.1.2 - multas moratória e/ou indenizatória;

17.1.3 - rescisão unilateral da contratação de fornecimento sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao **MUNICIPIO DE CONQUISTA** por perdas e danos;

17.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com o **MUNICIPIO DE CONQUISTA**;

17.1.5 - indenização ao **MUNICIPIO DE CONQUISTA** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

17.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

15

MUNICIPIO DE CONQUISTA MG.
Praça Cel. Tancredo França nº 181
Centro – CEP-38.195-000

17.2 - as multas deverão observar os seguintes limites máximos:

17.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;

17.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

17.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela CONTRATADA.

17.2.4 - As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

17.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

17.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

17.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

17.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - No prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório, nos termos da Lei.

18.2 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase dessa licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

MUNICIPIO DE CONQUISTA MG.
Praça Cel. Tancredo França nº 181
Centro – CEP-38.195-000

18.4 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de percentual de desconto como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

18.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.6 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.7 - É vedado ao Fornecedor Detentor do percentual de desconto Registrado a sub-contratação total ou parcial do objeto do percentual de desconto registrado em consequência da presente licitação; a associação do Licitante Vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

18.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

18.9 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.10 - Os documentos exigidos no presente pregão poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por servidor membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de Imprensa Oficial.

18.11 - As despesas decorrentes da aquisição advinda da presente licitação serão informadas anteriormente a cada contratação.

18.12 - Fazem parte integrante deste edital:

- a) Índice do Edital;
- b) Normas da Licitação;
- c) ANEXO I - Termo de Referência e Especificações;
- d) ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;
- e) ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

17

MUNICIPIO DE CONQUISTA MG.
Praça Cel. Tancredo França nº 181
Centro – CEP-38.195-000

f) ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

g) ANEXO V - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;

h) ANEXO VI - Declaração de que não empregará menor;

i) ANEXO VII - Minuta de Autorização de Fornecimento;

j) ANEXO VIII - Relação Dos Veículos Da Frota Municipal;

18.13 - Todas as vendas relacionadas ao presente processo licitatórias deverão estar acobertadas com a nota fiscal eletrônica.

18.14 - Os interessados poderão solicitar gratuitamente o presente edital de Pregão e seus Anexos, pelo e-mail: licitacao@Conquista.mg.gov.br ou retirá-lo na sede do **MUNICIPIO DE CONQUISTA**, situada na PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA, 181, bairro CENTRO, Conquista/MG, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas.

18.15 - Caso o Edital seja solicitado por e-mail, será emitido o comprovante deste E-mail e anexado no processo licitatório.

18.16 - Informações complementares poderão ser obtidas na sede do **MUNICIPIO DE CONQUISTA**, situada na PRAÇA CEL. TANCREDO FRAÇA, 181, bairro CENTRO, Conquista/MG, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (034) 3353 1227 ramal 201 e pelo e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

Conquista, 04 de JULHO de 2017.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CONQUISTA MG.
Praça Cel. Tancredo França nº 181
Centro – CEP-38.195-000

ANEXO I

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E OU ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, semipesados e pesados, motocicletas e máquinas semipesadas e pesadas do tipo “menor valor efetivo após aplicação do percentual de desconto”, equivalente ao menor preço, nos termos e condições estabelecidas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes à frota oficial desta Administração Pública Municipal e conveniados, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Entende-se por frota todos os veículos do Município de Conquista - MG distribuído na categoria de passeio, utilitários, semi pesados e pesados conforme descrição na Relação da Frota.

Subentende-se por “genuínas”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondição nem remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.

O valor do desconto ofertado pela licitante será apurado individualmente no momento do orçamento, a ser realizado de acordo com a necessidade de cada veículo, devendo constar obrigatoriamente o valor da Tabela de Preço de Referência apresentada no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e após a aplicação do percentual de desconto o valor real a ser pago, conforme apresentado em modelo de orçamento enviado pelo setor de compras.

Os licitantes deverão dispor das tabelas das montadoras para identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço sugerido pela montadora e entregar uma cópia da mesma em formato impresso e digital (arquivo do excel) na data do certame, para assim fixar os valores de referência para a licitação bem como os valores vigentes para os 12 meses subsequentes.

A administração realizará por amostragem uma verificação dos valores referenciados pelas tabelas entregues pelos licitantes, podendo não aceitar a tabela caso os valores estejam acima dos valores praticados pelo mercado.

No caso em que a peça e/ou serviço solicitado não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela da montadora, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela prefeitura municipal de Conquista - MG e aplicando o percentual de desconto ofertado na licitação. Tal negociação será elaborada junto ao preposto indicado pela empresa no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça e/ou serviço registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça. Na observação da nota fiscal deverão constar obrigatoriamente as seguintes informações: Prefixo, Modelo, Ano, Placa e Secretaria de acordo com as informações constantes neste edital, bem como o número de empenho e autorização de fornecimento.

MUNICIPIO DE CONQUISTA MG.
Praça Cel. Tancredo França nº 181
Centro – CEP-38.195-000

As peças/acessórios/componentes genuínas deverão ser concebidas com base nas normas técnicas vigentes, considerando as condições mínimas de segurança que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre.

Deverão ainda ser inteiramente novas sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufaturado, obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas Brasileiras de Regulamentação – NBR.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

O valor da licitação é estimado e representa a previsão das Secretarias requisitantes pelo prazo de 12 (doze) meses. Tal cálculo foi embasado no consumo dos anos anteriores.

A entrega das peças/acessórios/componentes, dentro dos limites do contrato, deverá ser efetuada em até 03 (três) dias, contados da data de recebimento do pedido de entrega, que será feito por fax, e-mail ou outro meio hábil, valendo o comprovante de envio como prova de recebimento.

Em caso de peças com divergências ou partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a mesma deverá ser substituída em um prazo de 24h.

O não cumprimento deste prazo notificará a contratada imediatamente, o que não isenta a comunicação posterior por meio de documento oficial. Após o recebimento de três (3) advertências, a empresa ganhadora terá sua Ata de Registro de Preços cancelada, sendo convocada automaticamente a segunda empresa classificada, além da mesma ser impedida de licitar com a administração pública, em cumprimento ao artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As entregas deverão ser realizadas de segunda-feira a sexta-feira excetuando-se feriados e pontos facultativos no município de Conquista - MG, das 07h às 11h e das 12h00m às 16h00m, na no almoxarifado central localizado na Avenida Jose Mendonça, 863 – Rosário – CEP: 38195-000 – Conquista – MG. As mercadorias deverão ser entregues devidamente acondicionadas e possuir indicação que permita verificar a origem da peça.

A Prefeitura de Conquista poderá rejeitar, no todo ou em parte, as peças/componentes e acessórios entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

É de obrigação da contratada o credenciamento de preposto para representá-la permanentemente junto ao Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso. Para tanto; no ato da assinatura do contrato, a empresa indicará através de ofício a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito o nome, telefone fixo e móvel e email de contato do preposto. Qualquer alteração que ocorra na indicação do preposto, a empresa deverá comunicar a prefeitura no prazo de 03 dias úteis, através de documento oficial.

Para a aquisição das peças será solicitado orçamento prévio ao fornecedor, conforme modelo utilizado pelo departamento de compras.

Após a confirmação dos valores o setor de compras irá encaminhar essa documentação para formalização de empenho e autorização de fornecimento.

Os prazos serão contados a partir do envio da autorização de fornecimento que será encaminhada através de email, para o preposto indicado pela contratada.

Apresentar, sempre que solicitados, cópia das notas fiscais, bem como prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação à fiscalização do contrato para acompanhamento da execução deste.

Manter estoque regular e permanente de peças e acessórios novos e genuínos dos veículos para aplicação imediata nos serviços rápidos;

MUNICIPIO DE CONQUISTA MG.
Praça Cel. Tancredo França nº 181
Centro – CEP-38.195-000

Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93);

Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como por omissões ou erro na elaboração de orçamentos que redundem em aumento de despesa para a PMC.

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- Assinar a Ata de Registro de Preços;
- Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- Indicar preposto.
- Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade verificados posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

5.DA GARANTIA DAS PEÇAS/ ACESSÓRIOS/ COMPONENTES

A garantia do fabricante será de 03 (três) meses contados a partir da data da entrega das peças/ acessórios/ componentes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- O fornecimento dos produtos será fracionado, de acordo com a necessidade de cada Secretaria, para o período de doze meses, devendo ser entregue em até 03 (três) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento / Nota de Empenho, emitida pelo setor de Compras.
- As peças fornecidas deverão estar em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificadas especificações, marca código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens); relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- Os itens licitados somente serão adquiridos através de Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Conquista.
- Atender aos pedidos de orçamento solicitados pelo setor de compras em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de denuncia do registro de preço, que ao totalizar 03 (três) acarretará a perda da ata de registro de preço pelo licitante vencedor.

MUNICIPIO DE CONQUISTA MG.
Praça Cel. Tancredo França nº 181
Centro – CEP-38.195-000

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A Contratante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, compromete-se a efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o disposto no item 10 do edital.
- Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto da Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Após o pedido de entrega o percentual de desconto será aplicado ao preço da montadora para determinação do preço das peças/ acessórios/ componentes a serem fornecidos.

A CONTRATADA entregará no setores de licitações e compras no ato da assinatura deste Contrato o catálogo das peças e acessórios e a tabela de preços do lote correspondente, atualizada da montadora, sendo que estes valores serão utilizados durante a execução do contrato.

O percentual de desconto ofertado será aplicado, quando da contratação, sobre o fornecimento de peças genuínas e ou originais conforme valores constantes da tabela oficial do sistema Tabela da montadora.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 - A vigência será de 12 meses após a assinatura do contrato.

9.2 A fiscalização e acompanhamento será exercida pelo departamento de transportes em conjunto com a diretoria dos serviços mecânicos e as secretarias solicitantes, que, anotarão em registro próprio as falhas detectadas para que sejam sanadas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços efetuados mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento para a secretaria municipal de administração, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

10.2A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

10.3 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para como FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

10.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

10.5 A CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações contidas no instrumento contratual, aplicando-se ainda as penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato.

11. SANÇÕES

MUNICIPIO DE CONQUISTA MG.
Praça Cel. Tancredo França nº 181
Centro – CEP-38.195-000

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das Obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderão acarretar nas seguintes sanções:

a)- multa compensatória no percentual de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.87 da lei federal 8.666/93;

b)- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preço, por dia de inadimplência, ate o limite de 02 dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;

c)- multa compensatória no percentual de 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor estimado da ata de registro de preço pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d)- advertência.

10.2- Aplicam-se as sanções previstas na lei federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados a administração.

10.3 - a multa devera ser recolhida aos cofres públicos do município de conquista, na secretaria municipal da fazenda via tesouraria municipal, no prazo máximo de 10 (dez).

MUNICIPIO DE CONQUISTA MG.
Praça Cel. Tancredo França nº 181
Centro – CEP-38.195-000

PREÇOS ESTIMADOS POR LOTE

LOTE	VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO EM R\$
01	R\$ 80.000,00
02	R\$ 40.000,00
03	R\$ 20.000,00
04	R\$ 15.000,00
05	R\$ 30.000,00
06	R\$ 20.000,00
07	R\$ 20.000,00
08	R\$ 80.000,00
09	R\$ 40.000,00
10	R\$ 20.000,00
11	R\$ 20.000,00
12	R\$ 5.000,00
13	R\$ 2.000,00
14	R\$ 5.000,00
15	R\$ 5.000,00
16	R\$ 10.000,00
TOTAL DO VALOR ESTIMADO	R\$412.000,00

MUNICIPIO DE CONQUISTA MG.
Praça Cel. Tancredo França nº 181
Centro – CEP-38.195-000

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (preenchida em papel timbrado da proponente) PREGÃO Nº ___/2017 - TIPO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ___/2017			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Estado civil do Representante Legal		Nacionalidade do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	

LOTE	DESCRIÇÃO	TABELA DE REFERENCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO REAL
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas/original para veículos da marca VOLKSWAGEN da frota do Município.	TABELA DA MONTADORA	__%
02	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas/original para veículos da marca MERCEDES BENZ da	TABELA DA MONTADORA	

MUNICIPIO DE CONQUISTA MG.
Praça Cel. Tancredo França nº 181
Centro – CEP-38.195-000

	frota do Município.		__%
03	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas/original para veículos da marca VALTRA da frota do Município.	TABELA DO DER	__%
04	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas/original para veículos da marca NISSAN da frota do Município.	TABELA DA MONTADORA	__%
05	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas/original para veículo da marca CARTERPILAR da frota do Município.	TABELA DO DER	__%
06	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas/original para veículos da marca VOLARE da frota do Município.	TABELA DA MONTADORA	__%
07	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas/original para veículos da marca RANDON da frota do Município.	TABELA DO DER	__%
08	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas/original para veículos da marca FIAT da frota do Município.	TABELA DA MONTADORA	__%
09	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas/original para veículos da marca IVECO da frota do Município	TABELA DA MONTADORA	__%
10	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas/original para Veículos da marca VOLVO da frota do Município.	TABELA DER	__%
11	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas/original para Veículos da marca FORD da frota do Município.	TABELA DA MONTADORA	_____ __%
12	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas/original para Veículos da marca MURRAY da frota do Município.	APRESENTAR TABELA	__%
13	Contratação de empresa	APRESENTAR	

MUNICIPIO DE CONQUISTA MG.
Praça Cel. Tancredo França nº 181
Centro – CEP-38.195-000

	especializada para fornecimento de peças genuínas/original para Veículos da marca HONDA da frota do Município.	TABELA	__%
14	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas/original para Veículos da marca MITISUBISHI da frota do Município.	TABELA DA MONTADORA	__%
15	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas/original para Veículos da marca CHEVROLET da frota do Município.	TABELA DA MONTADORA	__%
16	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas/original para Veículos da marca CITROEN da frota do Município	TABELA DA MONTADORA	__%

Validade da Proposta	60 dias
Prazo de garantia	Mínima de 03 MESES a partir da data de entrega das peças/acessórios/componentes
Prazo de Entrega	03 (três)dias úteis após a Ordem de Fornecimento
Local de Entrega	Almoxarifado Central, sito á Avenida José Mendonça nº 149, Bairro Rosário- Conquista/MG
Local e data:	
<p>Declaro que concordo plenamente com as exigências do Edital e que nos preços propostos acima se encontra incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que o produto atende as especificações técnicas exigidas pelo MUNICIPIO DE CONQUISTA.</p> <p>Assinatura: _____</p> <p>CARIMBO DO CNPJ DO LICITANTE</p>	

**MUNICIPIO DE CONQUISTA MG.
Praça Cel. Tancredo França nº 181
Centro – CEP-38.195-000**

ANEXO III

- MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO N.º 020/2017 - TIPO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2017

A Empresa,
sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado.....,
inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio
gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os
fins de representação perante aos procedimentos deste PREGÃO PRESENCIAL,
realizado pelo Município de Conquista - MG, o(a) Sr. (a.)
....., portador(a) da
cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº
....., com amplos poderes de decisão, podendo,
para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber
notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em..... dede 2017.

**Assinatura do representante legal e o
carimbo do CNPJ da empresa**

MUNICÍPIO DE CONQUISTA MG.
Praça Cel. Tancredo França nº 181
Centro – CEP-38.195-000

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º __/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017 – PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º: 016/2017

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, situado na Praça Cel. Tancredo França, n.º. _____, bairro _____, Conquista/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____._____/_____-__, representado neste ato pelo Prefeito Municipal do Município de Conquista, Senhor _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____._____-__, portador do RG n.º ____-____._____-SSP/__, residente e domiciliado nesta cidade de Conquista/MG, na (Av./rua) _____, n.º. ____, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e a empresa _____(fornecedor)_____, estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, neste ato representada pelo _____(nome do representante da empresa)_____, brasileiro, ____(estado civil)__, ____(profissão)__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.º _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada **FORNECEDOR DETENTOR DO PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, QUANTIDADES E PERCENTUAIS DE DESCONTOS

1.1 - O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E OU ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, semipesados e pesados, motocicletas e maquinas semipesadas e pesadas** do tipo “menor valor efetivo após aplicação do percentual de desconto”, equivalente ao menor preço, nos termos e condições estabelecidas neste termo **PELO MAIOR DESCONTO NAS TABELAS DE PREÇOS DOS FABRICANTES DE PEÇAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL**, por 12 (doze) meses.

1.2 - Os **PERCENTUAIS DE DESCONTOS** referidos nesta cláusula e os valores constantes em cada ordem de fornecimento incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, assim, os preços aqui referidos, permanecerão fixos e irreatáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado através da Contabilidade e Tesouraria do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pelo licitante, no prazo de até 30 dias, após o recebimento das peças, acompanhado dos documentos fiscais e prova de regularidade perante as obrigações tributárias (CNDs) regularizadas.

2.2 - O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

29

MUNICÍPIO DE CONQUISTA MG.
Praça Cel. Tancredo França nº 181
Centro – CEP-38.195-000

3.1 - Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2017, previamente informadas.

CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 - O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** acompanhará a entrega das peças e acessórios adquiridos e as especificações em conformidade com esta Ata, através do responsável pelo Almoxarifado em conjunto com o Secretário Municipal de Transportes.

4.2 - As peças e acessórios, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima das peças e acessórios, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e a necessidade da aquisição.

5.2 - Os quantitativos totais expressos no **ANEXO I** são estimados e representam as previsões do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**.

5.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.

5.4 - O fornecimento deverá atender às condições especificadas no **ANEXO I** do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 - Compete ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**:

7.1.1 - administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados.

7.1.2 - cuidar para que, durante a validade da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3 - notificar o FORNECEDOR DETENTOR DO PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

MUNICIPIO DE CONQUISTA MG.
Praça Cel. Tancredo França nº 181
Centro – CEP-38.195-000

7.1.4 - emitir Nota de Empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Percentual de Desconto registrado no valor correspondente ao fornecimento das peças e acessórios.

7.1.5 - efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da cláusula 2.1 da presente Ata.

7.1.6 - tomar providências contra o FORNECEDOR DETENTOR DO PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO quando for constatadas irregularidades durante o fornecimento do Material.

7.2 - Compete ao **FORNECEDOR DETENTOR DO PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO**:

7.2.1. Fornecer o objeto licitado durante a vigência da Ata, na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do **MUNICIPIO DE CONQUISTA**, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços ___/2017;

7.2.2. o Fornecedor Detentor do Percentual de Desconto Registrado é obrigado a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação das obrigações tributárias (CNDs);

7.2.3. por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas ao Fornecedor Detentor do Percentual de Desconto Registrado, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;

7.2.4. reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

7.2.5. - entregar as peças e ou acessórios no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do efetivo recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO;

7.2.6 - entregar as peças e ou acessórios nos locais previstos no ANEXO I e expressamente indicados nas ORDENS DE FORNECIMENTOS.

7.2.7 - providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **MUNICIPIO DE CONQUISTA**, referentes à forma de fornecimento de peças e acessórios e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

7.2.8 - apresentar, durante todo o prazo de validade desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.9 - em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

31

MUNICIPIO DE CONQUISTA MG.
Praça Cel. Tancredo França nº 181
Centro – CEP-38.195-000

7.2.10 - ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **MUNICIPIO DE CONQUISTA** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

7.3. - Responsabilizar-se pelo transporte e entrega da(s) peça(s), no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Conquista.

7.3.1 - Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.

7.3.2. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

7.4. Manter a Administração Municipal sempre atualizada das alterações das tabelas de preços, substituindo-as por novas edições, sem ônus para esta Municipalidade.

7.4.1. Apenas após o recebimento pelo Departamento de COMPRAS das novas Tabelas é que passarão a vigor os novos preços, levando-se em consideração as observâncias do item 16 e subitens do edital de Licitação.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

8.1.1 - Pela Administração quando:

a) o Fornecedor Detentor do Percentual de Desconto Registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) o Fornecedor Detentor do Percentual de Desconto Registrado não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

d) os Percentuais de Desconto registrados apresentar-se superiores aos preços praticados no mercado;

e) o Fornecedor Detentor do Percentual de Desconto Registrado der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.1.2. - Pelo Fornecedor Detentor dos Percentuais de Desconto Registrado, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de

MUNICIPIO DE CONQUISTA MG.
Praça Cel. Tancredo França nº 181
Centro – CEP-38.195-000

Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **MUNICIPIO DE CONQUISTA**.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICIPIO DE CONQUISTA**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

9.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2 - multas moratória e/ou indenizatória;

9.1.3 - rescisão unilateral da contratação de fornecimento sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **MUNICIPIO DE CONQUISTA** por perdas e danos;

9.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com o **MUNICIPIO DE CONQUISTA**;

9.1.5 - indenização ao **MUNICIPIO DE CONQUISTA** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

9.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.

9.2 - as multas deverão observar os seguintes limites máximos:

9.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;

9.2.2 -20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

9.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela **CONTRATADA**.

9.2.4 - As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

9.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

MUNICIPIO DE CONQUISTA MG.
Praça Cel. Tancredo França nº 181
Centro – CEP-38.195-000

9.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

9.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

9.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

9.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

9.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, ao **MUNICIPIO DE CONQUISTA**, situado na PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA nº. 181, bairro CENTRO, Conquista/MG, no horário de 8:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas ou através do telefone/fax n. (034)3353 1227.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no órgão de imprensa contratado pela Administração.

10.2 - Fica designado como Gestor para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Sr. _____.

10.3 - Integram esta Ata, o Edital e seus Anexos do Pregão de Registro de Preços n.º ____/2017 e as propostas das empresas, classificadas

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conquista, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Conquista, ____, de _____ de 2017.

Prefeito Municipal

Empresa(s) contratada (s) _____

1ª-Testemunha: _____

2ª. Testemunha: _____

MUNICIPIO DE CONQUISTA MG.
Praça Cel. Tancredo França nº 181
Centro – CEP-38.195-000

ANEXO V

(apresentação no ato do credenciamento)

PREGÃO N.º 020/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.: 053/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º _____, do **MUNICIPIO DE CONQUISTA** e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ 2017
(Local) (Data)

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

**MUNICIPIO DE CONQUISTA MG.
Praça Cel. Tancredo França nº 181
Centro – CEP-38.195-000**

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017- REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 053/2017

- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ 2017
(Local) (Data)

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

MUNICIPIO DE CONQUISTA MG.
Praça Cel. Tancredo França nº 181
Centro – CEP-38.195-000

ANEXO VII

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AF N° _____/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.: 053/2017

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 020/2017 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2017

Autorização de Fornecimento vinculada ao empenho emitido pelo Órgão Beneficiário, sob o n.º: _____

Dotação Orçamentária: _____

Disponibilidade Financeira: () sim () não _____

Fornecedor: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Órgão Beneficiário: **MUNICIPIO DE CONQUISTA**

CNPJ: __.__.____/____-__

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS						
LOTE	ITEM	MATERIAL	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL						

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

37

MUNICIPIO DE CONQUISTA MG.
Praça Cel. Tancredo França nº 181
Centro – CEP-38.195-000

- Garantia: conforme ANEXO I.
- Prazo de Entrega: conforme ANEXO I.
- Local de Entrega: almoxarifado do **MUNICIPIO DE CONQUISTA**.
- Local de Faturamento: sede do **MUNICIPIO DE CONQUISTA**.
- A inadimplência por atraso na entrega do material, acarretará ao licitante as penalidades descritas no edital no item 17 - Sanções Administrativas.
- O pagamento será providenciado pelo **MUNICIPIO DE CONQUISTA**, através de crédito em conta corrente do contratado na Instituição Financeira indicada.
- O recebimento do bem deverá ser feito por uma comissão de servidores designados pelo **MUNICIPIO DE CONQUISTA**, que deverá atestar o recebimento do material.
- A data de recebimento pela Comissão constituirá fator para atestar o cumprimento dos prazos constantes da proposta e aferições dos atrasos, se for o caso, para aplicação das penalidades de multa previstas neste instrumento.
- Esta Autorização de Fornecimento é regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 junho de 1993, com suas alterações, e demais normas aplicáveis, estando vinculado ao empenho emitido pelo Órgão Beneficiário sob o n.º _____.
- O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a execução do fornecimento dos produtos adquiridos.
- O FORNECEDOR fica obrigado a comprovar, a cada fatura emitida, sua regularidade junto ao INSS e FGTS, CNDT.
- O adjudicatário, ao receber esta Autorização de Fornecimento, concorda integralmente com os termos nela contidos e com as instruções que porventura a acompanhem.

Conquista, _____ de _____ de 2017.

Pelo Contratante: _____

Pelo Contratado: _____

MUNICIPIO DE CONQUISTA MG.
Praça Cel. Tancredo França nº 181
Centro – CEP-38.195-000

ANEXO VIII

RELAÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL

PREGÃO N.º 020/2017 - TIPO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS N°016/2017 - PROCESSO N° 053/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

VOLKSWAGEN						
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
	1	HLF 6882	VOLKSWAGEN	ONIBUS MWM	2011	DIESEL
	2	HLF 7125	VOLKSWAGEN	GOL 1000	2011	FLEX
	3	HLF 7126	VOLKSWAGEN	KOMBI	2011	FLEX
	4	HLF 7926	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO 13 180	2011	DIESEL
	5	OWY-3269	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO TRUCK 26 6x4	2014	DIESEL
	6	ETM-7429	VOLKSWAGEN	GOL 1000	2011	FLEX
	7	OQF 5602	VOLKSWAGEN	GOL 1000	2013	FLEX
	8	HFB-9528	VOLKSWAGEN	ONIBUS MWM	2012	DIESEL
	9	FDU0246	VOLKSWAGEN	CROSSFOX	2013	FLEX
	10	HIK 3618	VOLKSWAGEN	GOL 1.6 POLICIA MILITAR	2013	FLEX
	11	APC-1868	VOLKSWAGEN	GOL 1000	2007	GASOLINA
	12	PYV 9862	VOLKSWAGEN	GOL TL	2016	FLEX

MERCEDEZ BENZ							
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL	
	2	HMG 6996	MERCEDEZ BENZ	ATEGO 1418	2006	DIESEL	
		14	HMG 6933	MERCEDEZ BENZ	ATEGO 1418	2006	DIESEL
		15	GMG 2341	MERCEDEZ BENZ	BENZA L 1618	1990	DIESEL

VALTRA						
--------	--	--	--	--	--	--

MUNICIPIO DE CONQUISTA MG.
Praça Cel. Tancredo França nº 181
Centro – CEP-38.195-000

LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
3	16		VALTRA	TRATOR BL 88	2008	DIESEL
	17		VALTRA	TRATOR A 950	2010	DIESEL

NISSAN

LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
4	18	HFU 7712	NISSAN	SIENTRA	2007	GASOLINA

--

CARTERPILLAR

LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
5	19		CARTERPILLAR	MOTONIVELADORA 120K	2014	DIESEL

VOLARE

LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
6	20	HMN 6390	VOLARE	V 8 MOTOR CUMMINS	2007	DIESEL

RANDON

LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
7	21		RANDON	RETROESCAVADEIRA	2012	DIESEL

FIAT

LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
8	22	PUK 2224	FIAT	DUCATO 2.8 IDTD	2014	DIESEL
	23	OPQ 9292	FIAT	FIAT DOBLO	2013	FLEX
	24	HMN 6870	FIAT	FIORINO 1.3	2007	FLEX
	25	HLF 1018	FIAT	UNO FIRE	2009	FLEX
	26	HLF 3020	FIAT	UNO FIRE	2010	FLEX
	27	HMH 7070	FIAT	DOBLO 1.8	2009	FLEX
	28	HLF 3613	FIAT	DOBLO 1.4	2010	FLEX
	29	HNH 1718	FIAT	UNO VIVACE	2011	FLEX
	30	OPX 7613	FIAT	FIORINO 1.3	2013	FLEX
	31	NXX 0830	FIAT	DODLO 1.4	2011	FLEX
	32	PWY 0464	FIAT	PALIO FIRE	2015	FLEX

MUNICIPIO DE CONQUISTA MG.
Praça Cel. Tancredo França nº 181
Centro – CEP-38.195-000

	33	PXI 1539	FIAT	PALIO FIRE	2015	FLEX
	34	PXI 1583	FIAT	PALIO FIRE	2015	FLEX
	35	PWE 5702	FIAT	PALIO ATTRACTIV	2015	FLEX
	36	OQM 9365	FIAT	UNO WAY 1.0 POL MILITAR	2013	FLEX
	37	OQM 8388	FIAT	PALIO WEEKEND POL MIL	2013	FLEX
	38	OPQ 9450	FIAT	PALIO WEEKEND POL CIVIL		FLEX

IVECO						
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
9	39	OQM 8862	IVECO	MICRO ONIBUS	2013	DIESEL
	40	HLF 9907	IVECO	MICRO ONIBUS	2012	DIESEL
	41		IVECO	SENIORCLASS	2016	DIESEL

VOLVO						
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
10	42		VOLVO	PA CARREGADEIRA L60	2012	DIESEL

FORD						
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
11	43	JYZ 3040	FORD	FORD F4.000	1995	DIESEL

MURRAY						
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
12	44		MURRAY	TRATOR ROÇADOR	2010	GASOLINA

HONDA						
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
13	45	HMH 9569	HONDA	MOTO POLICIA MILITAR	2011	GASOLINA

MITISUBISHI						
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
14	46	HMG 7626	MITISUBISHI	L200 POL MILITAR	2006	GASOLINA

CHEVROLET						
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
15	47	PXE 7884	CHEVROLET	CORSA POLICIA CIVIL	2006	GASOLINA

MUNICIPIO DE CONQUISTA MG.
Praça Cel. Tancredo França nº 181
Centro – CEP-38.195-000

CITROEN

LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
16	48	PYV 9870	CITROEN	VAN JUMPER	2016	DIESEL